REUNIÃO	**Ordinária nº 36/2014**
PROCESSO	-
INTERESSADO	**CAU**
ASSUNTO	**Colegiado Permanente de Entidades dos Arquitetos e Urbanistas no CAU/MG.**

Deliberação Plenária CAU/MG nº 199/2014

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art.34 da Lei 12.378/2010 e reunido Ordinariamente em Belo Horizonte - MG, instalações do Hotel Royal Savassi, Rua Alagoas, 699 - Funcionários, no dia 15 de dezembro de 2014.

Considerando a instituição do Colegiado Permanente de Entidades dos Arquitetos e Urbanistas no CAU/MG.

Considerando o disposto no art. 61, § 1º, da Lei 12.378/2010 e no Regimento Interno do CAU/MG,

Considerando a constituição do Colegiado Permanente, com a participação de entidades de arquitetos e urbanistas, de natureza consultiva, com atribuição para tratar das questões do ensino e exercício profissional.

§ 1° O Colegiado Permanente terá a seguinte composição:

I - Presidente do CAU/MG;

II - Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG;

III - Coordenador da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG;

IV - um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Minas Gerais (IAB/MG);

V - um representante do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado de Minas Gerais (SINARQ);

VI - um representante da Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA);

VI - um representante da Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas – Núcleo Minas Gerais (ABAP);

VII - um representante do Grupo de Empresas Mineiras de Arquitetura e Urbanismo (GEMARQ/ASBEA);

VIII- um representante do Sindicato da Arquitetura e da Engenharia (SINAENCO/MG);

§ 2° A admissão de outras entidades de arquitetos e urbanistas será definida em normativo específico do CAU/MG exarado pelo Presidente.

§ 3° Será convidada a participar das reuniões do Colegiado Permanente, com direito a voz e sem direito a voto, a Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo (FeNEA).

§ 4° As entidades indicadas nos §§ 1° a 3° serão representadas no Colegiado Permanente pelo respectivo Presidente, ou em sua ausência ou impedimento por um membro da entidade por ele indicado.

§ 5° As reuniões do Colegiado Permanente serão presididas pelo Presidente do CAU/MG, e, na ausência deste, pelo Secretário Executivo.

§ 6° O Secretário Executivo será eleito entre os representantes das entidades de arquitetos e urbanistas, na primeira reunião do ano, em votação simples, com mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 7° As decisões do Colegiado Permanente serão tomadas por maioria simples, com registro em súmula.

§ 8° A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Colegiado Permanente obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.

Art. 2º O Colegiado Permanente desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º As reuniões do Colegiado Permanente são realizadas por convocação do Presidente do CAU/MG, de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades e aprovado pelo Plenário do CAU/MG.

Parágrafo único. O quórum mínimo para o funcionamento será de metade mais um de seus membros.

Art. 4º O Colegiado Permanente poderá ser assistido por consultoria externa, mediante solicitação ao Plenário do CAU/MG.

Art. 5º Os assuntos pertinentes ao Colegiado Permanente serão relatados no Plenário do CAU/MG pelo Presidente do CAU/MG.

DELIBEROU: **Aprovar com 13 (treze) votos** favoráveis dos Conselheiros presentes: Ana Paula Costa Andrade, Antonio Augusto Pereira Moura, Dennison Caldeira Rocha, Eduardo Fajardo Soares, Fábio Almeida Vieira, Flávio de Lemos Carsalade, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Rogério Carvalho de Mello Franco, Ronaldo Moreira Marques e Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo. **01 (uma) abstenção** do Conselheiro Felipe Hanan e **01 (um) voto contrario** do Conselheiro Ademir Nogueira de Ávila.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.

Arquiteto e Urbanista Joel Campolina
Presidente do **CAU/MG**